



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A elaboração do termo de referência ou projeto básico é **OBRIGATÓRIA PARA TODA CONTRATAÇÃO**, independentemente da forma de seleção do fornecedor se dar por licitação, por contratação direta ou por adesão à ata de registro de preços, sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e devendo reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.

**1 - INFORMAÇÕES RESUMIDAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS  
PRAZO PARA ENTREGA: 30 DIAS  
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 1.089.570,58

**2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS**

Descrição do item de forma a permitir a clara identificação do objeto a ser contratado, evitando divergências posteriores entre o objeto contratado e a necessidade da administração.

Lote	Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Valor
------	------	------	------	------	-----------	-------



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

1	1	14960	1,0	UN	<p>VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN PASSAGEIROS, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2024 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 16 LUGARES, TETO ALTO, LINHA DE MONTAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GARANTIA DO FABRICANTE DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL S10, COM NO MÍNIMO 2.100 CILINDRADAS, COM NO MÍNIMO DE 130 CV, COM CÂMBIO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ. CFE. CARACTERÍSTICAS.</p> <p>01(UM) BANCO PARA MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA, RECLINÁVEL COM APOIO DE CABEÇA E 02(DOIS) BANCOS FIXOS DE PASSAGEIROS NA CABINE, COM APOIO DE CABEÇA, E DE 13(TREZE) BANCOS RECLINÁVEIS COMPARTIMENTO TRASEIRO, COM TOTAL DE 16 (DEZESSEIS) LUGARES ORIGINAIS DA LINHA DE MONTAGEM, COM ENCOSTO DE CABEÇA E CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA CADA PASSAGEIRO, REVESTIMENTO EM TECIDO ORIGINAL DE FÁBRICA, REVESTIMENTO LATERAIS E TETO ACRÍLICO LAVÁVEL DE ALTO BRILHO DISPENSA DE CARPETE E FORRAÇÕES NO INTERIOR DO VEÍCULO COM CÂMERA DE RÉ, SIRENE DE RÉ, LUZ DE EMBARQUE, ENVIDRAÇADA COM VIDRO LATERAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, AR QUENTE, AR CONDICIONADO CABINE E SALÃO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DO FABRICANTE COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TACÓGRAFO, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, COM RODADO TRASEIRO SIMPLES OU DUPLO, FREIOS DIANTEIROS E TRASEIROS A DISCO COM ABS E EBD, NAS 04 (QUATRO) RODAS COM CONTROLE DE TRAÇÃO, COM SISTEMA DE CONTROLE EM RAMPAS, AIR BAG FRONTAL (DUPLO), COMPARTIMENTO DE CARGA DE NO MÍNIMO 13M<sup>3</sup>(TREZE) METROS CÚBICOS, PORTA LATERAL CORREDIÇA DE NO MÍNIMO 1.145 MM LARGURA VÃO DE ENTRADA, PORTA TRASEIRA ABERTURA DUAS FOLHAS, MEDIDA EXTERNA DE NO MÍNIMO 6.195 MM DE COMPRIMENTO, LARGURA EXTERNA 2.000 MM, ALTURA DE NO MÍNIMO 2.490 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.600 MM; RODAS ARO DE FERRO 16 POLEGADAS, COM PNEUS RADIAS DE NO MÍNIMO 195/75 R16, VEÍCULO NA COR METALIZADA NA COR PRATA OU SÓLIDA BRANCA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, RÁDIO E AUTO FALANTES INSTALADOS, PELÍCULAS DE ACORDO COM NORMAS DO DETRAN, TAPETES, PROTETOR DO CÂRTER, EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ACORDO COM O VEÍCULO, E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO C.N.T.; E DEMAIS ITENS DA SÉRIE VEDADA TERCEIRIZAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INDICAÇÃO DA EMPRESA (COM PAPEL TIMBRADO) QUE DARÁ GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM OFICINA ESPECIALIZADA DA MARCA OFERTADA, OU CONTRATO ENTRE PARTES NUM RAIO DE ATÉ 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. INSTALAÇÃO COM SISTEMA PARA ACESSIBILIDADE TIPO POLTRONA MÓVEL, PORTA LATERAL CORREDIÇA COM SISTEMA ABERTURA E FECHAMENTO ELÉTRICO, E ESTRIBO LATERAL, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE KM, COM INDICAÇÃO DA EMPRESA QUE PRESTARÁ GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NUM RAIO DE ATÉ 300 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, EMITIDO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), JUNTO AO CREA REFERENTE A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.</p>	383.413,330
1	2	14961	3,0	UN	<p>VEICULO AUTOMOTOR NOVO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2024 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 4 PORTAS, TRANSMISSÃO DE CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTANCIA ENTRE EIXO NO MÍNIMO 2500 (mm); RODA MÍNIMO ARO 15, CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PESSOAS COM O MOTORISTA, MOTOR A GASOLINA E ÁLCOOL (FLEX), POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV, TIPO HATCH, PINTURA NA COR BRANCA OU PRATA, TRIO ELÉTRICO (VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA E ALARME), DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR QUENTE E AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM SOM ORIGINAL, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, PROTETOR DE CARTER, JOGO DE TAPETES E COM GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 2 ANO,</p>	99.885,7500





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

1	3	14962	1,0	UN	<p>VEÍCULO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO, TIPO FURGÃO LONGO E DE TETO ALTO, ORIGINAL DE FABRICA, COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 125 CV, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2024/2024, COM CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI (ORIGINAL DE FÁBRICA), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE (TIPO A), COM PORTA LATERAL E PORTAS TRASEIRAS, DIESEL, COR BRANCA, TRANSFORMADO EM AMBULANCIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <p>A. DIMENSÕES EXTERNAS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- COMPRIMENTO MÍNIMO: IGUAL OU SUPERIOR A 5599 MM;</li><li>- ALTURA MÍNIMA: IGUAL OU SUPERIOR A 2450 MM.</li></ul> <p>B. MOTOR</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- DIANTEIRO: TURBINADO,</li><li>- COMBUSTÍVEL: DIESEL.</li><li>- POTÊNCIA: MÍNIMA IGUAL OU SUPERIOR A 125 CV.</li><li>- TORQUE: MÍNIMO IGUAL OU SUPERIOR A 22 KGFM.</li><li>- SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO</li></ul> <p>C. FREIO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- FREIO DE SERVIÇO HIDRÁULICO DE DOIS CIRCUITOS AUXILIADOS POR VÁCUO.</li><li>- FREIO COM DUPLO SISTEMA HIDRÁULICO, SERVO ASSISTIDO.</li><li>- FREIO A DISCO VENTILADO NAS RODAS DIANTEIRAS COM ABS E A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS COM ABS.</li></ul> <p>D. DIREÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- HIDRÁULICA, ORIGINAL DE FÁBRICA.</li></ul> <p>E. TRAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- TRASEIRA OU DIANTEIRA 4X2.</li></ul> <p>F. ESPECIFICAÇÃO DO SALÃO DO PACIENTE</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- REVESTIMENTO INTERNO, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM CANTOS VIVOS.</li><li>- ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE.</li><li>- REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL TOTALMENTE LAVÁVEL PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO).</li><li>- PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC, COM VEDAÇÃO ATRAVÉS DE ADESIVO À BASE DE POLIURETANO.</li></ul> <p>G) MACA:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (UMA) UNIDADE, REMOVÍVEL, EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, RODÍZIOS, TRILHO FIXÁVEL AO INTERIOR DO VEÍCULO E DE FÁCIL REMOÇÃO, COM COLCHÃO ALMOFADADO, LISO E IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL, COM INCLINAÇÃO NA PARTE DA CABEÇA E PÉS DE 30°, COM 03 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA (EM TÓRAX, QUADRIL E JOELHO).</li><li>2) OXIGÊNIO<ul style="list-style-type: none"><li>- UM CILINDRO DE OXIGÊNIO MÍNIMO DE 40 LITROS DE GÁS (COM OXIGÊNIO), FIXÁVEL À CARROCERIA NA POSIÇÃO VERTICAL, EM LOCAL POUCO VISÍVEL E DE FÁCIL REPOSIÇÃO, COM VÁLVULA REGULADORA E DOIS MANÔMETROS (UM COM ESCALA DE 0 A 300 KG/CM2 E OUTRO COM ESCALA DE 0 A 15 KG/CM2.</li><li>- SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 40 LITROS, COM SISTEMA DE CINTAS DE NYLON E CATRACA AJUSTÁVEL.</li></ul></li><li>3) SUPORTE PARA SORO<ul style="list-style-type: none"><li>- TRÊS SUPORTES PARA FRASCOS DE SORO REMOVÍVEL.</li><li>- SUPORTE PARA SORO E PLASMA INSTALADO NO ARMÁRIO PRÓXIMO A CABECEIRA DA MACA.</li></ul></li><li>4) SISTEMA ELÉTRICO<ul style="list-style-type: none"><li>- CIRCUITO ELÉTRICO COM CABOS ANTICHAMAS SUPER DIMENSIONADOS, QUE NÃO EMANEM GASES CONFORME NORMA ABNT NBR 14561:2000, RELÉS E FUSÍVEIS TÉRMICOS, PARA PROTEÇÃO DO SISTEMA.</li><li>- INTERRUPTORES PARA ACENDIMENTO DAS LUMINÁRIAS E SISTEMA DE VENTILAÇÃO.</li><li>- FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE AS PORTAS TRASEIRAS COM LUZ DE 55 WATTS 12 VOLTS COM BOTÃO DE ACIONAMENTO NO PAINEL DO MOTORISTA.</li></ul></li><li>5) ARMÁRIO<ul style="list-style-type: none"><li>- ARMÁRIO SUPERIOR INSTALADO NA LATERAL ESQUERDA, CONSTRUÍDO EM COMPENSADO E REVESTIDO EXTERNAMENTE EM FÓRMICA TEXTURIZADA E INTERNAMENTE EM FÓRMICA LISA, AMBAS NA COR BRANCA, COM PORTAS DESLIZANTES EM ACRÍLICO.</li></ul></li><li>6) CORRIMÃO<ul style="list-style-type: none"><li>- CORRIMÃO EM ALUMÍNIO POLIDO FIXADO NO TETO.</li></ul></li><li>7) BANCO DO ATENDENTE<ul style="list-style-type: none"><li>- EM ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS E BASE FIXA COM CINTOS DE SEGURANÇA E REVESTIDO EM COURVIM PRETA.</li></ul></li><li>8) BANCO BAÚ</li></ul>	406.500,0000
---	---	-------	-----	----	--	--------------



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

				<ul style="list-style-type: none"><li>- PARA 02 (DUAS) PESSOAS, CONFECCIONADO EM COMPENSADO E REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA COM ASSENTO BASCULANTE E O ENCOSTO EM ESPUMA EMBUTIDOS NO REVESTIMENTO LATERAL, AMBOS REVESTIDOS EM COURVIM NA COR VERDE CLARO, COM CINTOS DE SEGURANÇA, INSTALADO NA LATERAL DIREITA.</li><li>9) PRANCHA RÍGIDA<ul style="list-style-type: none"><li>- UMA PRANCHA RÍGIDA.</li><li>- SUPORTE (CINTAS DE NYLON) PARA PRANCHA DE COLUNA.</li></ul></li><li>10) CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL, DOTADO DE:<ul style="list-style-type: none"><li>A) SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E DE EMERGÊNCIA:<ul style="list-style-type: none"><li>- BOTÃO LIGA-DESLIGA PARA A SIRENE.</li><li>- BOTÃO SEM RETENÇÃO PARA SIRENE, PARA "TOQUE RÁPIDO".</li><li>- BOTÃO PARA COMUTAÇÃO ENTRE OS QUATRO TIPOS DE TOQUE DE SIRENE.</li></ul></li><li>B) CARACTERÍSTICAS GERAIS:<ul style="list-style-type: none"><li>- O(S) MÓDULO(S) DE CONTROLE DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO SER INSTALADOS NO PAINEL CENTRAL DO VEÍCULO A FIM DE FACILITAR O ACESSO AOS OCUPANTES DOS BANCOS DIANTEIROS..</li></ul></li><li>L) AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO<ul style="list-style-type: none"><li>1) A ADEQUADA VENTILAÇÃO DO VEÍCULO DEVERÁ SER PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO.</li><li>2) A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO E O AQUECIMENTO.</li><li>3) TODAS AS JANELAS DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVERÃO PROPICIAR VENTILAÇÃO, DOTADAS DE SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO.</li><li>4) O COMPARTIMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR.</li><li>5) PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO .</li></ul></li><li>M) PINTURA EXTERNA<ul style="list-style-type: none"><li>- A COR DA VIATURA DEVERÁ SER BRANCA, NÃO ADESIVADA.</li></ul></li></ul></li></ul> <p>ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN.</li><li>- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS DE 03 PONTOS.</li><li>- RETROVISOR EXTERNO DO LADO ESQUERDO E DIREITO.</li><li>- PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO.</li><li>- AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA.</li><li>- JOGO DE TAPETES.</li><li>- PORTA-LUVAS.</li><li>- BANCOS DIANTEIROS COM TRÊS APOIOS SÓLIDOS PARA CABEÇA.</li></ul>
--	--	--	--	--

### 3 - JUSTIFICATIVA

Os quantitativos estimados foram calculados para 2 (dois) anos, visto que a Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá **vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período**, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços que for decorrente da licitação, **não obriga** o Município de Condor a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada.

### 4 - OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – Documentos Técnicos

Indicar sobre a necessidade de exigência de atestados de capacidade técnica, de certificados de regularidade/conformidade, INMETRO, órgãos que regulamentam a empresa estar apta a realizar a transformação do veículo em van e ambulância.

### 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/Termo de dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

I) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **6 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**.

O bem deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento.

#### **7 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado: a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas; b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **8 – DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

#### **9 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **10 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Fiscal: Moises Rodrigues Moreira

Gestor: Valmir Land

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **11 - ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor da contratação, conforme mapa de preços em anexo, totaliza o montante de R\$ 1.089.570,58.

#### **12 - GARANTIAS**

O prazo de garantia é de 24 meses, sem limite de quilometragem, contados do recebimento do bem. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

As revisões dos veículos e vans, deverá ser realizada em concessionária, em uma distancia no máximo de 200 km .

#### **13 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**14 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:

**05**– Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ;  
**05.01000** – Descrição Atenção Integral a Saúde e Sanidade Humana;  
**10** – Descrição Saúde;  
**301** – Atenção Básica ;  
**0005** – Planejamento e gestão de Saúde ;  
**1.70** – Aquisição de Equipamentos para atendimento de serviços;  
**44.90.52** – Aquisição de veículos e unidades móveis de saúde;  
Da **Lei Municipal**, nº **2.913**, de **18 / 12 / 2023**.

**05**– Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ;  
**05.01000** – Descrição Atenção Integral a Saúde e Sanidade Humana;  
**10** – Descrição Saúde;  
**301** – Atenção Básica ;  
**0005** – Planejamento e gestão de Saúde ;  
**2.102** – Aquisição de Equipamentos para atendimento de serviços;  
**44.90.52** – Aquisição de veículos e unidades móveis de saúde;  
Da **Lei Municipal**, nº **2.913**, de **18 / 12 / 2023**.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
*Gabinete do Prefeito*

**15 - PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos.

Condor/RS, 03 de junho de 2024.

---

Arno Matschinske Junior  
Coordenador Dept. de Saúde